



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.442 DE 29 DE JANEIRO DE 1.996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM AS INSTITUIÇÕES HOSPITALARES FILANTRÓPICAS QUE ESPECÍFICA, CONCEDER-LHES SUBVENÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz e com o Hospital Dr. Bezerra de Menezes, deste Município, para atendimento médico suplementar às Unidades Básicas de Saúde.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal fica autorizado a conceder, no mes de Fevereiro de 1.996, às Instituições Hospitalares Filantrópicas a que se refere o artigo anterior, subvenção destinada a auxiliar a complementação de atendimento da Saúde Municipal, conforme especifica:

I - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

II - Ao Hospital Dr. Bezerra de Menezes de Porto Feliz: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

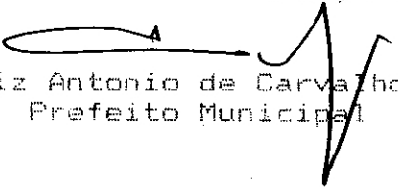
ARTIGO 3º - A verba total destinada a atendimento hospitalar será vinculada entre as Instituições e a Prefeitura Municipal, através de convênio complementar, podendo ser mobilizada entre as instituições por acordo entre as partes e a Diretoria Municipal de Saúde.

ARTIGO 4º - Ficam as Instituições Hospitalares beneficiadas por esta lei, obrigadas à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, apresentando, inclusive, balanete mensal para análise do Chefe do Executivo.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 29 DE JANEIRO DE 1.996

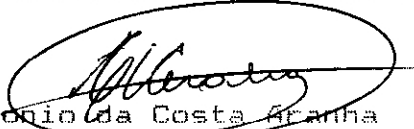

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 29 DE JANEIRO DE 1.996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor